



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 499

[Documento normativo revogado pela Circular 699, de 02/06/1982.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

PROGRAMA ESPECIAL DE REVIGORAMENTO DE CAFEZAIS GEADOS — 1979/ 80 — Em aditamento à Carta-Circular n° 356, de 02.10.79, comunicamos que os financiamentos relativos à safra 1980/81, para aquisição de fertilizantes e defensivos, bem como para cobrir despesas com mão-de-obra e outros materiais, devem ser concedidos sob as normas do regulamento anexo à Carta-Circular n° 468, de 23.07.80, observadas, ainda, as seguintes condições:

- a) as amortizações devem ser fixadas em 40% (quarenta por cento) para 1983 e 60% (sessenta por cento) para 1984;
  - b) não há exigência de produtividade mínima das lavouras.
2. Fica revogada a Carta-Circular n° 474, de 31.07.80.

D.O.U. 26.09.80

Brasília (DF), 23 de setembro de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL  
Geraldo Martins Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.